

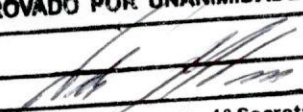


Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 292/2017

Data: 14 de agosto de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 14, 08, 2017
Obtendo o seguinte resultado.
APROVADO POR UNANIMIDADE

Nilson Erno Hachmann - 1º Secretário

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, através do setor competente, sobre a remuneração dos médicos lotados na Unidade de Saúde 24 Horas e no Hospital Municipal Dr. Cruzatti com horas devedoras em cartões de controle de jornada.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Sr. Prefeito, para que forneça, nos termos do artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre a remuneração dos médicos lotados na Unidade de Saúde 24 Horas e no Hospital Municipal Dr. Cruzatti com horas devedoras em cartões de controle de jornada.

Tal questionamento surge após o recebimento por parte destes Vereadores do Ofício nº 602/2017-GAB, o qual, em resposta ao Requerimento nº 244/2017, apresentou cópia dos cartões-ponto dos médicos públicos sujeitos à controle de jornada, causando estranheza a existência de alguns profissionais com alto número de horas devedoras, causadas por diversos atrasos no início da jornada, saídas antecipadas e faltas injustificadas.

Diante do exposto, requer sejam respondidos os seguintes questionamentos, devendo acompanhar as respostas eventuais documentos comprobatórios dos argumentos:

- 1) As horas devedoras apuradas ao final do mês nos registros de jornada são efetivamente descontadas da remuneração dos profissionais? Tais descontos constam das folhas de pagamento?
- 2) Existe algum acordo de compensação de horas extras com horas devedoras regular e legalmente formalizado entre a Secretaria Municipal de Saúde e os profissionais médicos?
- 3) O Poder Executivo tem ciência de profissionais médicos que realizam atendimentos e/ou plantões em outros estabelecimentos de saúde em horários similares, causando atrasos no início da jornada prestada para a municipalidade e/ou saídas antecipadas?
- 4) Quais os horários de atendimento (escala/plantão) por parte dos profissionais na Unidade de Saúde 24 Horas e no Hospital Municipal Dr. Cruzatti? Em outras palavras, qual o horário de início e de término da jornada dos médicos em tais unidades?



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

5) Quando ocorrem atrasos no início da jornada ou saídas antecipadas de profissionais médicos, especialmente no âmbito do Hospital Municipal Dr. Cruzatti, existe a cobertura presencial da unidade por outros médicos?

6) Caso negativa a resposta anterior, quem é o responsável pelo atendimento de eventual urgência/emergência nos períodos em que as unidades estão descobertas de médicos, por atrasos na chegada ou por saídas antecipadas?

7) Quantas advertências e/ou suspensões disciplinares já foram aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde por atrasos na chegada ou por saídas antecipadas de profissionais médicos?

Ainda, requer sejam encaminhadas cópias integrais dos cartões ponto e das folhas de pagamento mês a mês, em arquivos separados, a partir de 01 de Janeiro de 2017 até a data da resposta, dos seguintes profissionais:

- Registro nº 428523 – Iniciais: E.D.L.T.C.P.
- Registro nº 448141 – Iniciais: F.F.N.D.O.
- Registro nº 3198152 – Iniciais: F.W.
- Registro nº 3136000 – Iniciais: W.G.S.P.

Sublinha-se a existência de outros profissionais com alto número de horas devedoras em cartão ponto, todavia, em análise cautelosa dos documentos, se verificou que tal decorre de possíveis esquecimentos no registro de entrada/saída ou ainda de compensações, pelo que, em sede de cognição sumária, entende-se corretos. Ademais, o questionamento acerca dos profissionais acima mencionados é realizado face ao poder fiscalizatório concedido constitucionalmente aos edis, não significando, necessariamente, a imputação de qualquer dubiedade quanto à probidade dos mesmos.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, estes Vereadores solicitam que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2017.


ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador


ADRIANO JOSÉ COTTICA
Vereador